

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**2º Oficial de Registro de Imóveis da
Comarca de Mogi das Cruzes - SP**

MATRÍCULA

73.952

FICHA

01

Mogi das Cruzes, 12 de setembro de 2011

LOCALIZAÇÃO: Rua Profeta Jonas nº 225 Vila Melchizedec -
Apartamento nº 11 Bloco 7 - 1º pavimento ou térreo
"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AZALÉIA", perímetro urbano desta cidade.

IMÓVEL: UNIDADE AUTÔNOMA designada **Apartamento nº 11**, localizado no 1º pavimento ou térreo, do Bloco 7, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AZALÉIA", situado na Rua Profeta Jonas nº 225, Vila Melchizedec, perímetro urbano desta cidade, assim descrito e caracterizado: contém uma sala, dois dormitórios, um banheiro, uma cozinha, hall de circulação e uma área de serviço; com uma área de uso privativo de 45,15m², área de uso comum coberta/descoberta de 6,62895m², área total real de 51,77895m², fração ideal de 0,007062, correspondente em metros quadrados por apartamento em 61,44723882; confronta pela frente com a área comum externa do condomínio, pelo lado direito com a área comum externa do condomínio e hall, pelo lado esquerdo com a área comum externa do condomínio e pelos fundos com o apartamento nº 12. Cabe à unidade o direito de uso de uma vaga de garagem indeterminada.

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, criado e administrado por força do parágrafo 8º, do artigo 2º e inciso IV, do artigo 4º, da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04.

REGISTRO ANTERIOR: R.04 (06/11/2009) referente à aquisição; Av.07 (12/09/2011) referente à construção; R.08 (12/09/2011) referente à instituição e especificação do condomínio; Av.09 (12/09/2011) referente à abertura de matrículas, todos da Matrícula nº 54.493, desta Serventia.

CADASTRO MUNICIPAL: S.27 - Q.027 - UN.057 - SUB.UN. - DG.0 (área maior)

A presente matrícula foi aberta em atendimento a requerimento formulado pelo proprietário, datado de 18/07/2011. (Protocolo nº 186.508 em 30/08/2011).

OFICIAL DELEGADO:

PLINIO SCHENK JUNIOR

Continua no verso.

MATRÍCULA

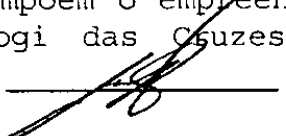
73.952

FICHA

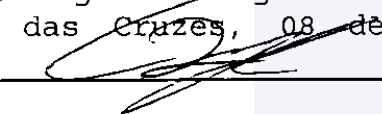
01

VERSO

Av.01/ TRANSPORTE DA CONSTITUIÇÃO DE PATRIMÔNIO / RESTRIÇÕES

Conforme Av.05 (06/11/2009) da Matrícula nº 54.493, verifica-se que: 1º) O imóvel ora adquirido comporá o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º, da Lei nº 10.188/2001, que instituiu o PAR PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL. 2º) O empreendimento referido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: I) não integram o ativo da CEF; II) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; III) não compõem a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV) não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; V) não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiados que possam ser; VI) não pode ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o empreendimento. (Protocolo nº 186.508 em 30/08/2011). Mogi das Cruzes, 12 de setembro de 2011. O OFICIAL DELEGADO:  (PLÍNIO SCHENK JUNIOR)

Av.02/CANCELAMENTO

À vista do instrumento particular adiante mencionado, procedo a presente averbação para constar o cancelamento das restrições objeto da Av.01, em razão da venda objeto do registro seguinte. (Protocolo nº 192.542 em 27/01/2012). Mogi das Cruzes, 08 de fevereiro de 2012. O ESCRIVENTE AUTORIZADO:  (RICARDO MOUTA GUIMARÃES ESCANUELA).

R.03/VENDA E COMPRA

Por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com parcelamento e alienação fiduciária no Programa Minha Casa, Minha Vida (Recursos do Far), datado de 21/10/2011, na forma do artigo 38, da Lei 9.514, de 20/11/1997, e artigos 2º e 8º, da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, com a redação alterada pela Lei nº 11.977, de 07/07/2009, o proprietário, **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, já qualificados no preâmbulo desta matrícula, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a **ANDREIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, diarista, portadora da CIRG nº 29.311.790-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 254.280.088-06, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Armando Maritan nº 222, Jardim Nova União, pelo valor total de **R\$51.703,99**, cujo preço será pago mediante a forma estipulada no registro seguinte.

Continua na ficha 02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**2º Oficial de Registro de Imóveis da
Comarca de Mogi das Cruzes - SP**

MATRÍCULA

73.952

FICHA

02

Mogi das Cruzes, 08 de fevereiro de 2012

Consta do título: cláusula 29ª: "Os beneficiários e o FAR, em comum acordo, declaram que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados". Comparece como anuente: Caixa Econômica Federal - Caixa, já qualificada, (Protocolo nº 192.542 em 27/01/2012). Mogi das Cruzes, 08 de fevereiro de 2012. **O ESCRIVENTE AUTORIZADO:** (RICARDO MOUTA GUIMARÃES ESCANUELA).

SUBSTITUTO DO OFICIAL:

VALTER ALVES DE MELLO

R.04/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Por instrumento particular mencionado no R.03, a proprietária, **ANDREIA DOS SANTOS**, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, fundo financeiro representado na pessoa da CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, em garantia do pagamento da dívida contratada no valor de **R\$51.703,99** (do qual R\$36.703,99 corresponde a recursos concedidos pelo FAR na forma de subvenção econômica/subsídio), decorrentes do financiamento concedido para sua aquisição, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, com prazo de amortização e de liberação da subvenção em 120 meses, calculado pelo sistema de amortização "SAC", com encargo mensal inicial de R\$430,86, sendo subtraído o valor de R\$305,86 de subvenção/subsídio do FAR, de modo que o encargo subsidiado (com desconto) atinge o valor de R\$125,00, vencendo-se a primeira prestação em 21/11/2011, tudo na forma e demais condições constantes do título, e nos termos da Lei nº 9.514/97. **Consta do título** que, nos termos do § 2º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica estabelecido o prazo de carência para expedição da intimação em 60 (sessenta) dias, contados da data do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago (cláusula 11ª); e, para efeitos do artigo 24, VI, é atribuído ao imóvel o valor de R\$51.703,99 (cláusula 14ª, § 1º). (Protocolo nº 192.542 em 27/01/2012). Mogi das Cruzes, 08 de fevereiro de 2012. **O ESCRIVENTE AUTORIZADO:** (RICARDO MOUTA GUIMARÃES ESCANUELA).

Av.05/ RETIFICAÇÃO

Procedo a presente averbação, "ex officio", nos termos do artigo 213, I, "a", da Lei 6.015/73, para constar que cabe a esta

Continua no verso.

MATRÍCULA

73.952

FICHA

02

VERSO

unidade autônoma o direito ao uso, de uma vaga de garagem indeterminada, de conformidade com a disponibilidade das mesmas no empreendimento. Mogi das Cruzes, 16 de abril de 2012. O SUBSTITUTO DO OFICIAL: _____ (VALTER ALVES DE MELLO).

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO